



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra faz saber que realizará em local, data e horário a serem divulgados oportunamente, Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro reserva pertencentes ao seu quadro de funcionários, sob o regime Estatutário, que será regido pelo presente Edital, conforme determinado no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Municipal nº 18/94 e Lei Complementar Municipal Nº 340/2017 a ser executado pelo Instituto Zambini.

CAPÍTULO I - DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIO

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

TABELA I

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Reserva para pessoas com deficiência	Carga Horária Semanal	Remuneração Benefício*	Requisitos	Taxa de Inscrição
S01	Arquiteto	02 + CR	0	40 horas	R\$ 4.048,29	Ensino Superior em Arquitetura e registro no Conselho de Classe	R\$ 98,50
S02	Engenheiro Agrônomo	01 + CR	0	40 horas	R\$ 4.048,29	Ensino Superior em Agronomia e Registro no Conselho de Classe	R\$ 98,50
S03	Engenheiro (Obras Públicas)	03 + CR	0	40 horas	R\$ 4.048,29	Ensino Superior em Engenharia e Registro no Conselho de Classe	R\$ 98,50
S04	Geógrafo	01 + CR	0	40 horas	R\$ 4.048,29	Ensino Superior em Geografia ou Geografia e História, e registro no Conselho de Classe	R\$ 98,50
S05	Técnico Desportivo	02 + CR	0	Mínima de 30 horas	R\$ 20,83/hora	Ensino Superior Completo em Educação Física (bacharelado) com Registro no Conselho Regional de Educação Física	R\$ 74,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Reserva para pessoas com deficiência	Carga Horária Semanal	Remuneração Benefício*	Requisitos	Taxa de Inscrição
T01	Desenhista	01 + CR	0	40 horas	R\$ 1.200,00	Ensino Médio Completo – Curso Técnico em Desenho Técnico e comprovação de 6 meses de experiência na função.	R\$ 74,90
T02	Fiscal de Obras	02 + CR	0	40 horas	R\$ 1.200,00 + produtividade de ate 150%	Formação Técnica em Edificações ou Formação Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura com registro no Conselho de Classe	R\$ 74,90
T03	Topógrafo	03 + CR	0	40 horas	R\$ 1.200,00	Curso Técnico em Agrimensura ou Topografia, com Registro no Conselho de Classe	R\$ 74,90
M01	Instrutor de Atividades Culturais - Futebol	02 + CR	0	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo 6 meses de experiência comprovada	R\$ 74,90
M02	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Dança de Salão**	01 + CR	0	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 74,90
M03	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Ballet**	02 + CR	01	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 74,90
M04	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Teatro**	01 + CR	0	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 74,90
M05	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Judô***	01 + CR	0	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 74,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Reserva para pessoas com deficiência	Carga Horária Semanal	Remuneração Benefício*	Requisitos	Taxa de Inscrição
M06	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Karatê***	01 + CR	0	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 74,90
M07	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Kung Fu***	01 + CR	0	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 74,90
M08	Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – Muay Thai***	01 + CR	0	Mínima 20 horas	R\$ 18,75/hora	Ensino Médio Completo + mínimo de 6 meses de experiência comprovada	R\$ 74,90
F01	Ajudante Geral	10 + CR	0	40 horas	R\$ 980,00****	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
F02	Encanador	03 + CR	0	40 horas	R\$ 1.098,00****	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
F03	Mecânico de Veículos Automotores	02 + CR	0	40 horas	R\$ 1.211,00****	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
F04	Marceneiro	03 + CR	0	40 horas	R\$ 1.098,00****	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
F05	Motorista	05 + CR	2	40 horas	R\$ 1.139,00**	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D	R\$ 48,90
F06	Pedreiro	03 + CR	0	40 horas	R\$ 1.098,00****	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
F07	Pintor de Veículos	01 + CR	0	40 horas	R\$ 1.098,00****	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

Código do Cargo	Cargos	Vagas	Reserva para pessoas com deficiência	Carga Horária Semanal	Remuneração Benefício*	Requisitos	Taxa de Inscrição
F08	Pintor de Parede	04 + CR	0	40 horas	R\$ 1.098,00****	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90
F09	Serralheiro	02 + CR	0	40 horas	R\$ 1.098,00****	Ensino Fundamental Completo	R\$ 32,90

*Os servidores da PMTS recebem benefício de vale alimentação, em forma de cartão, nos termos da Lei Municipal nº 1.838/2009.

**Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – DANÇA

***Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – LUTA

****A remuneração mensal é composta do salário base somado ao abono, nos termos da Lei Complementar 347/2017

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DESCRIÇÕES DOS CARGOS

2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, gerando cadastro reserva, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

2.1. As descrições e atribuições aos cargos constam abaixo:

2.1.1. ARQUITETO: Elaborar, planejar e dirigir projetos de edificação e urbanismo, projetar plantas, elaborar orçamento de custos de materiais e cronogramas, supervisionar a execução da obra e executar outras tarefas correlatas.

2.1.2. ENGENHEIRO AGRÔNOMO: Elaborar, executar e dirigir projetos de recomposição vegetal, preservação e recuperação dos recursos hídricos e ambientais do Município. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.3. ENGENHEIRO (OBRAS PÚBLICAS): Elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos de engenharia civil mecânica e elétrica de obras oficiais, pavimentação e saneamento básico. Preparar plantas, orçamentos e custo de mão-de-obra. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.4. GEÓGRAFO: Executar os serviços relativos à elaboração, análise, controle de qualidade, edição e manutenção do material cartográfico da Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.5. TÉCNICO DESPORTIVO: Promover a prática de ginástica e outros exercícios físicos, além de jogos em geral, atendendo a cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando e orientando quanto aos princípios e regras técnicas das atividades esportivas, para lhes possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições de saúde; executar outras atividades correlatas.

2.1.6. DESENHISTA: Elaborar desenhos de projetos de obras civis, instalações elétricas e hidráulicas. Analisar plantas, croquis e especificações, efetuando cálculos e determinando características. Executar outras tarefas correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

2.1.7. FISCAL DE OBRAS: Fiscalizar obra e afins, verificando a validade de alvarás e licença e a obediência ao código de edificações do município e legislação afim. Efetuar levantamento de áreas construídas e de obras em andamento. Autuar e aplicar multas e penalidades aos infratores. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.8. TOPOGRAFO: Executar levantamentos topográficos, demarcando locais, fazendo croquis dos levantamentos executados e emitindo pareceres. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.9. INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS: Desenvolver oficinas de atividades culturais e educativas promotoras da sociabilidade, da cultura local e do respeito à diversidade visando o acesso da população às diversas manifestações culturais e à pluralidade dos processos educativos; organizar eventos e realizar registros das oficinas e atividades externas; executar outras atividades correlatas.

2.1.10. AJUDANTE GERAL: Executar sob orientação, serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas da Prefeitura, móveis e imóveis, e cumprir tarefas auxiliares nos setores que for designado. Executar tarefas correlatas.

2.1.11. ENCANADOR: Instalar e manter encanamentos em geral, bem como acompanhar serviços hidráulicos e contratados pela Prefeitura, observando e fiscalizando os serviços, atestando o cumprimento e o bom andamento dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.12. MECÂNICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES: Efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e motores de veículos, retificando, ajustando, e reguando motore; lubrificando, reparando e substituído peças e componentes mecânico. Executar outras tarefas correlatas

2.1.13. MARCENEIRO: Executar trabalhos de confecção reformas de móveis e artefatos de madeira. Cortar, toronar e fazer entalhes. Pintar, envernizar e encerar peças confeccionadas. Reparar peças e móveis. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.14. MOTORISTA: Dirigir veículos automotores da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra ou postos de serviços desta, obedecendo rigorosamente aos preceitos estabelecidos no CTB – Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações, seguindo itinerários de circulação e programa de atividades laborais pré-estabelecidos por normas, regulamentos, estatutos e determinações de superiores hierárquicos; adotar medidas adequadas à prevenção e/ou solução de qualquer incidente, bem como a prática da direção defensiva, garantindo sua própria segurança, dos passageiros, pedestres, animais e demais veículos em circulação; zelar pelo veículo sob sua responsabilidade, visando sua plena conservação; proceder às necessárias lavagens veiculares, inspeções visuais, limpeza interna e externa, lubrificação, além de verificar as necessidades de engraxamento e abastecimento de combustível, água e óleo, além da aferição correta da pressão de ar nos pneus e execução de pequenos reparos em caráter de emergência. Executar tarefas correlatas.

2.1.15. PEDREIRO: Executar tarefas de alvenaria e concreto, construindo alicerces, erguendo paredes, muros de arrimo, etc. Examinar a planta. Realizar reparos nos prédios, calçadas, efetuando acabamentos e aplicação de azulejos. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.16. PINTOR DE VEICULOS: Pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos automotores, pulverizando-as com tinta ou produtos similares, para proteger sua superfície e dar-lhes o aspecto desejado. Executa outras tarefas correlatas.

2.1.17. PINTOR DE PAREDE: Executar serviços de pintura, raspando e limpando a superfície, emassando-a e cobrindo-a com camadas de tintas, utilizando pincéis, rolos ou pistolas. Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

2.1.18. SERRALHEIRO: Recortar, moldar e soldar peças de ferro e/ou alumínio, baseando-se em desenhos e esquemas, selecionando o material adequado, verificando as especificações exigidas, utilizando ferramentas e materiais apropriados. Executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO III - DO LOCAL DE TRABALHO

3. Os candidatos concorrerão às vagas a serem preenchidas nas unidades de serviço da Prefeitura do Município de Taboão da Serra / SP. Em dias e horários a serem determinados pela Administração.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições poderão ser efetuadas no período das **13h00 de 21 de março de 2018 a 06 de abril de 2018**, exclusivamente pela *Internet*, por meio do endereço eletrônico www.zambini.org.br.

4.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no site, o "link" correlato à **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.2. O pagamento do respectivo boleto será realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária (em espécie), ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu vencimento.

4.3. Proíbe-se a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico.

4.4. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de exaurimento do prazo, independentemente do motivo alegado.

4.6. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 4.4 deste capítulo.

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa.

4.8. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

- 4.9.** As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.
- 4.10.** O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição no cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.
- 4.11.** Permitir-se-á apenas uma opção de cargo por candidato, mesmo em se efetuando mais de uma inscrição, situação na qual se **considerará apenas a última inscrição realizada como válida.**
- 4.12.** O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.13.** São condições para inscrição:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 - b) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - c) possuir capacidade civil plena;
 - d) não ter sido condenado por indisciplina administrativa grave ou demitido a bem do serviço público de órgão público federal, estadual ou municipal;
 - e) ter, até a data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - f) não possuir antecedentes criminais;
 - g) estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino); e
 - h) conhecer e cumprir as exigências contidas neste Edital.
- 4.14.** Não serão aceitas inscrições por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea.
- 4.15.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda aos requisitos fixados, a mesma será cancelada.
- 4.16.** A convocação dos candidatos, indicando local data e horário para a realização das provas objetivas e práticas, serão veiculadas pela Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site www.zambini.org.br.
- 4.17.** O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos Eletrônicos (*e-mails*) aos candidatos, com informações acerca das convocações à aplicação das provas, de acordo com o endereço eletrônico declinado na inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame em acompanhar, nos veículos acima descritos, a data, o horário e o local de sua prova.

CAPÍTULO V - DA ISENÇÃO DE TAXA

- 5.** Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, previsto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.
- 5.1.** O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

meio de requerimento específico, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, no período de **22 e 23 de março de 2018**, procedendo a impressão, instrução e postagem do documento de solicitação.

5.1. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, firmando declaração que atende às condições estabelecidas nos subitens “a” e “b” do item 5, deste Capítulo.

5.2. O candidato deverá encaminhar seu pleito de isenção exclusivamente por SEDEX ou “carta registrada”, ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, do início das inscrições **até 26 de março de 2018**, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – PMTS 02/2018.

5.3. Nome do Cargo (função), assim instruído:

- a) a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 5.1. deste Capítulo;
- b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, contendo expresso o número do NIS ativo;
- c) declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada; e
- d) cópia simples do RG e CPF.

5.4. O Instituto Zambini apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

5.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 5.3 supra.

5.6. Considerar-se-ão apenas os pleitos de isenção de taxa veiculados em envelopes que estampem a data de postagem dos CORREIOS, sendo indeferidos aqueles receptados de modo diverso.

5.7. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.8. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **02 de abril de 2018**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

5.9. O indeferimento do requerimento de isenção de taxa não impede a inscrição normal do candidato, mediante quitação da taxa de inscrição, conforme procedimentos descritos no item 4 e seguintes do Capítulo IV, deste Edital.

5.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) não observar os prazos estabelecidos acima; ou
- e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou não preencha ambos os requisitos constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

nas alíneas “a” e “b” do item 5, deste Capítulo.

5.11. Caberá recurso da decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma que integra este Edital (Anexo III), responsabilizando-se o candidato recorrente pelo acompanhamento dos atos e prazos daí oriundos no *site* www.zambini.org.br ou junto a Imprensa Oficial do Município.

5.12. A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

SEÇÃO I - DO TRATAMENTO NOMINAL

5.13. Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificado, reconhecido e denominado por sua comunidade e em sua inserção social para tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no presente certame, devendo para tanto:

5.14. Imprimir, preencher e assinar, total e corretamente, durante o período de inscrição, o requerimento para inclusão de nome para tratamento (Anexo II);

5.15. Encaminhar por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP: 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope "REF: Nome para Tratamento - Concurso PMTS CP 01/2018", até o dia **06 de abril de 2018**, os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) via do requerimento mencionado no item 5.14 preenchido e assinado;
- b) 1 (uma) cópia do RG e CPF do candidato;

CAPÍTULO VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6. Aos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com suas necessidades especiais.

6.1. Serão consideradas deficiências somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/04.

6.2. Em obediência ao disposto art. 37 da Constituição Federal e artigos 1º e 2º do Decreto nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

6.3. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá, **até 06 de abril de 2018**, encaminhar por Sedex ou “carta registrada” para o Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304- 010, São Paulo - SP, indicando no envelope “Ref: Laudo – PM Taboão da Serra Concurso 02/2018” a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

seguinte documentação:

- a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do CARGO PÚBLICO a que está concorrendo;
- b) original ou cópia autenticada do laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
- c) cópia simples do RG e CPF do candidato.

6.4. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser indeferida a inscrição daquele que não proceder conforme item anterior ou, por ocasião da prova, estiver impossibilitado de realizá-la por não atendimento à sua deficiência. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

6.5. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, tampouco será disponibilizada cópia ao candidato ou a terceiro interessado.

6.6. Aceitar-se-ão apenas os laudos postados junto aos CORREIOS, conforme as disposições do item 6.4 acima, cuja remessa ocorra, estritamente, dentro do período das inscrições.

6.7. A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra bem como o Instituto Zambini, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela *internet*.

6.8. O candidato portador de deficiência visual que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com tamanho de letra correspondente à fonte 24, sendo incumbido da respectiva leitura. Apenas o preenchimento do “cartão resposta” poderá ser feito por Fiscal-Ledor, designado especificamente pela Comissão Examinadora deste Concurso.

6.9. A declaração de deficiência, para efeitos de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

6.10. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

6.11. O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida.

6.12. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, justificando sua requisição, quando da sua inscrição.

6.13. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

6.14. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira (geral), a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda (especial), somente a pontuação destes últimos.

6.15. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

6.16. Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º da CF e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

CAPÍTULO VII - DAS CANDIDATAS LACTANTES

7. Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação no concurso, consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

7.1. A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

7.2. Durante a realização das provas, as candidatas lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

7.3. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em prol da candidata.

7.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

7.5. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 7.3 acima.

7.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um "fiscal" do Instituto Zambini que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8. As Provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Taboão da Serra, em datas, locais e horários a serem divulgados na semana antecedente à data de sua aplicação.

8.1. O candidato deve acompanhar a Convocação no Diário Oficial do Município e por meio do site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

www.zambini.org.br.

8.2. Caso o número de candidatos, para prestar as provas, exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Taboão da Serra ou na indisponibilidade destes, o Instituto Zambini os alocará nas cidades próximas, sem quaisquer responsabilidades no tocante ao transporte e alojamento daí oriundos.

8.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação, diversa da ora estabelecida.

8.4. Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco Segunda Chamada ou repetição de provas, independente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na sua exclusão do Concurso Público.

8.5. O candidato poderá ser submetido a exame biométrico (Coleta Digital).

8.6. Para a Prova Objetiva o candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e material de revestimento transparente.

8.7. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

8.8. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no **item 8.3.** deste Capítulo e os demais solicitados neste Edital; não realizar o exame biométrico (caso solicitado); se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração da Prova Objetiva; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

8.9. Decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da aplicação da prova, o candidato poderá sair do local com seu respectivo caderno de Prova Objetiva para posterior conferência com o gabarito oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

CAPÍTULO IX - DA ESTRUTURA DAS PROVAS

9. O presente Concurso Público constará das seguintes provas:

9.1. Aos cargos de **Instrutor de Atividades Culturais** e **Técnicos Desportivos** serão aplicadas Provas Objetivas de múltipla escolha e Provas Práticas conforme a área de formação, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2. Aos cargos de **Ajudante Geral, Encanador, Mecânico de Veículos Leves, Marceneiro, Pedreiro, Pintor de Autos, Pintor de Parede e Serralheiro** serão aplicadas Provas Objetivas de múltipla escolha e Provas Práticas conforme a área de formação, de caráter eliminatório e classificatório.

9.3. Aos cargos de **Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro (Obras Públicas), Geógrafo, Desenhista, Fiscal de Obras e Topógrafo**, serão aplicadas Provas Objetivas de múltipla escolha conforme a área de formação, de caráter eliminatório e classificatório.

SEÇÃO I - DAS PROVAS

9.4. A Prova Objetiva ao cargo de **Técnico Desportivo** será composta da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10
	Conhecimentos Básicos Didáticos	10	2	20
TOTAL				40,00

9.4.1. A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 10 (dez) testes de Língua Portuguesa (peso 1), 10 (dez) testes de Matemática/Raciocínio Lógico (peso 1) e 10 (dez) testes de Conhecimentos Específicos (peso 2).

9.4.2. As questões de múltipla escolha, relativas à Prova Objetiva, atingirão a pontuação total de 40 (quarenta) pontos.

9.4.3. A Prova Objetiva será realizada em uma única etapa de 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

9.4.4. Habilitar-se-ão os candidatos ao cargo de **Técnico Desportivo** que obtiverem o percentual de pontos de 30% ou mais na prova Objetiva.

9.5. As Provas Objetivas aos cargos de **Instrutor de Atividades Culturais e Educativas** serão compostas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10
	Conhecimentos Básicos Didáticos	10	2	20
TOTAL				40,00

9.5.1. A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 10 (dez) testes de Língua Portuguesa (peso 1), 10 (dez) testes de Matemática/Raciocínio Lógico (peso 1) e 10 (dez) testes de Conhecimentos Específicos (peso 2).

9.5.2. As questões de múltipla escolha, relativas à Prova Objetiva, atingirão a pontuação total de 40 (quarenta) pontos.

9.5.3. A Prova Objetiva será realizada em uma única etapa de 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

9.5.4. Habilitar-se-ão os candidatos aos cargos de **Instrutor de Atividades Culturais** que obtiverem o percentual de pontos de 30% ou mais na prova Objetiva.

9.6. As Provas Objetivas aos cargos de **Ajudante Geral, Encanador, Mecânico de Veículos Leves, Marceneiro, Pedreiro, Pintor de Autos, Pintor de Parede e Serralheiro** serão compostas da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10
TOTAL				20

9.6.1. A Prova Objetiva será realizada em etapa única de 01 (uma) hora de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.6.2. A Prova Objetiva terá 20 (vinte) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 10 (dez) testes de Língua Portuguesa – (peso 1) e 10 (dez) testes de Matemática – (peso 1).

9.6.3. A Prova Objetiva terá pontuação total de 20 (vinte) pontos.

9.6.4. Habilitar-se-ão os candidatos aos cargos de **Ajudante Geral, Encanador, Mecânico de Veículos Leves, Marceneiro, Pedreiro, Pintor de Autos, Pintor de Parede e Serralheiro** que obtiverem o percentual de pontos de 50% ou mais na prova Objetiva.

9.7. As Provas Objetivas ao cargo de **Motorista** serão compostas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	10	2	20
TOTAL				40

9.7.1. A Prova Objetiva será realizada em etapa única de 01 (uma) hora de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.7.2. A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 10 (dez) testes de Língua Portuguesa – (peso 1) e 10 (dez) testes de Matemática – (peso 1) e 10 (dez) de conhecimentos específicos – (peso 2).

9.7.3. A Prova Objetiva terá pontuação total de 40 (quarenta) pontos.

Habilitar-se-ão os candidatos ao cargo de **Motorista** que obtiverem o percentual de pontos de 50% ou mais na prova Objetiva.

9.8. As Provas Objetivas aos cargos de **Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro (Obras Públicas), Geógrafo, Desenhista, Fiscal de Obras e Topógrafo** serão compostas da seguinte forma:

	Área de Conhecimento	Número de Testes	Peso	Pontuação
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10,00
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	1	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	2	20,00
TOTAL				40,00

9.8.1. A Prova Objetiva será realizada em etapa única de 03 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

9.8.2. A Prova Objetiva terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras a, b, c, d, sendo 10 (dez) testes de Língua Portuguesa – Peso 1, 10 (dez) testes de Matemática/Raciocínio Lógico – Peso 1 e 10 (dez) testes de Conhecimentos Específicos – Peso 2.

9.8.3. A Prova Objetiva terá pontuação total de 40 (quarenta) pontos.

9.8.4. Habilitar-se-ão os candidatos aos cargos de **Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro (Obras Públicas), Geógrafo, Desenhista, Fiscal de Obras e Topógrafo** que obtiverem o percentual de pontos de 50% ou mais na prova Objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

SEÇÃO II - DAS PROVAS PRÁTICAS

PROVA PRÁTICA AO CARGO DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS – DANÇA E TEATRO

9.9. Com relação às Provas Práticas aos cargos de **INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS – DANÇA E TEATRO:**

9.9.1. Serão convocados para a prova prática aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas Teatro, Dança de Salão, Ballet – todos os candidatos habilitados na prova objetiva **até 20 (vinte) vezes o número de vagas para os referidos cargos**, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos do certame.

9.9.2. Serão considerados habilitados para a Prova Prática os candidatos que atingirem 30% (trinta por cento) ou mais do total de pontos.

9.9.3. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de aplicação desta avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que por quaisquer motivos deixarem de comparecer.

9.9.4. O convocado para a Prova Prática que não apresentar condição física, psíquica, orgânica (pré ou pós-operatório, gravidez, ou qualquer outra indisposição) compatível para sua realização integral, na data e horários estipulados, será eliminado do certame.

9.9.5. Exigir-se-á, para a realização da Prova Prática, além da identificação do candidato estabelecida no item **8.3**, Capítulo VIII deste Edital, o **Atestado Médico**, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), certificando, de modo específico, sua aptidão para realização de **ESFORÇO FÍSICO**.

9.9.6. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que por quaisquer motivos deixarem de comparecer.

9.9.7. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.9.8. O candidato assinará, antes do início da prova prática, um termo declarando-se em plena capacidade física e se responsabilizando pela aludida declaração. O fornecimento deste documento não exime a escoreta entrega do atestado médico.

9.9.9. A Prova Prática consistirá na apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula de música e dança, devendo o candidato executar a aula planejada, demonstrando sua prática nas técnicas na dança/especialidade de sua escolha, como, percepção de tempo, espaço, corpo e criação; sendo submetido, ainda, a outras práticas escolhidas pelo Examinador.

9.9.10. A Prova Prática ao cargo de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Dança) não ultrapassará o tempo de 20 (vinte) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

9.9.11. O candidato não poderá se ausentar do local da prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

9.9.12. A prova prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos com critérios avaliatórios estabelecidos pela Banca Examinadora escalada para aquele dia de teste. O candidato que não atingir pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do certame.

9.9.13. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.9.14. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.9.15. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

PROVA PRÁTICA AOS CARGOS DE INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS (LUTAS E FUTEBOL) E TÉCNICO DESPORTIVO

9.10. Com relação à Prova Prática aos cargos de **INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS (LUTAS E FUTEBOL) E TÉCNICO DESPORTIVO**:

9.10.1. Serão convocados para a prova prática aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Lutas) – Judô, Karatê, Kung Fu, Muay Thai e Capoeira, Instrutor de Atividades Culturais – Futebol e Técnico Desportivo, todos os candidatos habilitados na prova objetiva **até 20 (vinte) vezes o número de vagas para os referidos cargos**, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos deste Concurso Público.

9.10.2. Serão considerados habilitados para a Prova Prática os candidatos que atingirem 30% (trinta por cento) ou mais do total de pontos da prova objetiva.

9.10.3. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação, sem possibilidade de avaliação em locais diversos, tampouco realização de segunda chamada àqueles que, por quaisquer motivos, deixarem de comparecer.

9.10.4. O candidato convocado para prestar a prova prática que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados pré ou pós-operatório, gravidez ou qualquer indisposição fisiológica etc.), mesmo que temporária, que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.10.5. Exigir-se-á, para a realização da Prova Prática, além da identificação do candidato estabelecida no item 8.3, Capítulo VIII deste Edital, o Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), certificando, de modo específico, sua aptidão para realização de **ESFORÇO FÍSICO**.

9.10.6. O candidato assinará, antes do início da prova prática, um termo declarando-se em plena capacidade física e se responsabilizando pela aludida declaração. O fornecimento deste documento não exime a escoreita entrega do atestado médico.

9.10.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

realização da prova.

9.10.8. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.10.9. A Prova Prática consistirá em:

9.10.9.1. Aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas – LUTAS: apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula relacionado às artes marciais, bem como demonstração de movimentos da luta de sua escolha e outros de escolha do Examinador.

9.10.9.2. Ao cargo de Instrutor de Atividades Culturais – FUTEBOL: apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula direcionado ao futebol, bem como demonstração de movimentos específicos desta seara, como: drible controlado e de velocidade, defesa da bola, tesoura, gancho, chute falso, dentre outros; além de outros movimentos de escolha do Examinador.

9.10.9.3. Ao cargo de Técnico Desportivo: apresentação, em duas vias impressas, de um plano de aula relacionado a práticas esportivas, ginástica e exercícios físicos, bem como demonstração (na prática) de regras técnicas de atividades esportivas, além de outra da escolha do Examinador.

9.10.9.4. A Prova Prática aos cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Lutas), Instrutor de Atividades Culturais – Futebol e Técnico Desportivo não ultrapassará o tempo de 20 (vinte) minutos.

9.10.10. O candidato não poderá se ausentar do local da prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

9.10.11. A prova prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos com critérios avaliatórios estabelecidos pela Banca Examinadora escalada para aquele dia de teste. O candidato que não atingir pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática, ou seja 10 (dez) pontos, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do certame.

9.10.12. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.10.13. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.10.14. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

PROVA PRÁTICA AO CARGO DE AJUDANTE GERAL

9.11. Com relação à Prova Prática ao cargo de **AJUDANTE GERAL:**

9.11.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as Provas Práticas os candidatos habilitados na Prova Objetiva, inclusive os que obtiverem a mesma pontuação da última colocação deste limite.

9.11.2. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

9.11.3. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

9.11.4. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

9.11.5. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.11.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.11.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.11.8. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.11.9. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.11.10. A Prova Prática ao cargo de Ajudante Geral consistirá de limpeza, capinação, roçagem e/ou caiagem em áreas a serem estabelecidas e de acordo com o croqui entregue pela Banca Examinadora. Também serão fornecidas peças e ferramentas.

9.11.11. A Prova Prática ao cargo de Ajudante Geral terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

9.11.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Ajudante Geral dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até três horas) com eficiência e presteza (0 a 8 pontos);
- b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos); e
- d) Limpeza, capinação, roçagem e/ou caiagem em áreas a serem estabelecidas e de acordo com o croqui entregue pela Banca Examinadora (0 a 8 pontos).

9.11.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

9.11.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

9.11.15. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.11.16. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.11.17. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.11.18. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

PROVA PRÁTICA AO CARGO DE ENCANADOR

9.12. Com relação à Prova Prática ao cargo de **ENCANADOR**:

9.12.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as Provas Práticas os candidatos habilitados na Prova Objetiva, inclusive os que obtiverem a mesma pontuação da última colocação deste limite.

9.12.2. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.12.3. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

9.12.4. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

9.12.5. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.12.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.12.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.12.8. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.12.9. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

9.12.10. A Prova Prática ao cargo de Encanador consistirá em efetuar a montagem de quadro com sistemas hidráulicos/sanitários, conforme croqui a ser apresentado ao candidato no dia da realização do teste.

9.12.11. A Prova Prática ao cargo de Encanador terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

9.12.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Encanador dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até vinte minutos) com eficiência e presteza (0 a 8 pontos);
- b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos); e
- d) Montagem de quadro com sistemas hidráulicos/sanitários a serem estabelecidas e de acordo com o croqui entregue pela Banca Examinadora (0 a 8 pontos).

9.12.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

9.12.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

9.12.15. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.12.16. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.12.17. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.12.18. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

PROVA PRÁTICA AO CARGO DE MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES

9.13. Com relação à Prova Prática ao cargo de **MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES**:

9.13.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as Provas Práticas os candidatos habilitados na Prova Objetiva, inclusive os que obtiverem a mesma pontuação da última colocação deste limite.

9.13.2. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.13.3. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

9.13.4. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

9.13.5. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.13.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.13.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.13.8. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.13.9. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.13.10. A Prova Prática ao cargo de Mecânico de Veículos Leves consistirá em identificar peças automotivas de carros ou motos, executando reparos mecânicos utilizando das ferramentas e procedimentos adequados.

9.13.11. A Prova Prática ao cargo de Mecânico de Veículos Leves terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

9.13.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Mecânico de Veículos Leves dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática com eficiência e presteza (0 a 8 pontos);
- b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos); e
- d) Conhecimento das peças apresentadas e reparo mecânico realizado conforme croqui disponibilizado pela Banca Examinadora (0 a 8 pontos).

9.13.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

9.13.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

9.13.15. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.13.16. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.13.17. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

nota e classificação final.

9.13.18. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

PROVAS PRÁTICAS AO CARGO DE MARCENEIRO

9.14. Com relação às Provas Práticas ao cargo de MARCENEIRO:

9.14.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva, inclusive os que obtiverem mesma pontuação da última colocação deste limite.

9.14.2. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.14.3. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

9.14.4. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

9.14.5. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.14.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.14.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.14.8. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.14.9. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.14.10. A Prova Prática ao cargo de Marceneiro consistirá de montagem de mobiliário de acordo com croqui, peças e ferramentas a serem fornecidos pela Banca Examinadora.

9.14.11. A Prova Prática ao cargo de Marceneiro terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

9.14.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Marceneiro dar-se-á da seguinte forma:

a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até uma hora e trinta minutos) com eficiência e presteza (0 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

20 pontos);

b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);

c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 5 pontos);

d) Eficiência na utilização de materiais para a montagem do mobiliário (0 a 5 pontos); e

e) Montagem do mobiliário de acordo com a instrução entregue pela Banca Examinadora (0 a 8 pontos).

9.14.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

9.14.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI

9.14.15. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.14.16. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.14.17. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.14.18. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

PROVAS PRÁTICAS AO CARGO DE MOTORISTA

9.15. Com relação às Provas Práticas ao cargo de MOTORISTA:

9.15.1 Serão convocados à Prova Prática ao cargo de Motorista, os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, até a 150ª posição da lista de Classificação, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

9.15.2 Serão considerados habilitados na Prova Objetiva os candidatos que auferirem 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos atribuíveis à avaliação, ou seja, 15 (quinze) pontos.

9.15.3 O candidato convocado para prestar a Prova Prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.15.4 Para a realização da Prova Prática ao cargo de Motorista, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar-se munido de documento de identidade no seu original, bem como de Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria em conformidade com o requisito do cargo, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH. O candidato deverá apresentar também, Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do documento de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.15.5 A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.15.6 Para execução da Prova Prática, o candidato será avaliado, durante toda a prova por, no mínimo, um avaliador credenciado no Órgão de Trânsito competente.

9.15.7 Poderá haver gravação em áudio e vídeo da execução da Prova Prática.

9.15.8 A Prova Prática consistirá de duas etapas, sendo uma etapa estacionamento em vaga delimitada por balizas removíveis e outra etapa a condução do veículo de quatro ou mais rodas com transmissão mecânica em trajeto pré-definido.

9.15.9 A delimitação da vaga balizada para a Prova Prática, em veículo de quatro ou mais rodas, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- a) comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); e
- b) largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

9.15.10 O tempo para o estacionamento de veículos em espaço delimitado por balizas, para 3 (três) tentativas, considerando as condições da via e respeitados o limite máximo de 5 (cinco) minutos.

9.15.11 A Prova Prática será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas tendo pontuação total de 20 (vinte) pontos, atribuindo-se o desconto com a seguinte pontuação, em caso de falta:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 5 (cinco) pontos negativos;
- Uma falta média: 3 (três) pontos negativos;
- Uma falta leve: 2 (dois) pontos negativos.

9.15.12 As faltas serão classificadas e pontuadas da seguinte forma:

A - Faltas Eliminatórias:

- Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

B – Faltas Graves:

- Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou, ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

C – Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão incorretamente;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

D - Faltas Leves:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

9.15.13 Será considerado INAPTO na Prova Prática o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse 10 (dez) pontos.

9.15.14 O candidato será avaliado e a Prova Prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos será considerado eliminado.

9.15.15 A esta prova será atribuída o parecer apto ou inapto. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório

9.15.16 O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.15.17 A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

PROVAS PRÁTICAS AO CARGO DE PEDREIRO

9.16. Com relação às Provas Práticas ao cargo de **PEDREIRO**.

9.16.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva, inclusive os que obtiverem mesma pontuação da última colocação deste limite.

9.16.2. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.16.3. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

9.16.4. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

9.16.5. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.16.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.16.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.16.8. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.16.9. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.16.10. A Prova Prática ao cargo de Pedreiro consistirá de preparação de massas para construção de obras, podendo incluir tarefas correlatas à acabamentos, tais como chapiscos, rebocos e aplicação de massa corrida.

9.16.11. A Prova Prática ao cargo de Pedreiro terá duração máxima de até 02 (duas) horas.

9.16.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Pedreiro dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova prática (até 02 horas) com eficiência e presteza (0 a 5 pontos);
- b) Utilização dos EPI's de forma correta (0 a 2 pontos);
- c) Utilização correta dos equipamentos, ferramentas e materiais para a construção da obra conforme croqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

- entregue pela Banca Examinadora, bem como de sua limpeza após o uso, se o caso (0 a 5 pontos);
- d) Preparação adequada de massas para a realização de obras (0 a 2 pontos);
- e) Realização de acabamentos conforme instruções entregues pela Banca Examinadora (0 a 1 ponto); e
- f) Montagem e medidas da obra conforme instruções entregues pela Banca Examinadora (0 a 5 pontos).

9.16.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos

9.16.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

9.16.15. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.16.16. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.16.17. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.16.18. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

PROVAS PRÁTICAS AO CARGO DE PINTOR DE AUTOS

9.17. Com relação às Provas Práticas ao cargo de **PINTOR DE AUTOS**.

9.17.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva, inclusive os que obtiverem mesma pontuação da última colocação deste limite.

9.17.2. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.17.3. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

9.17.4. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

9.17.5. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.17.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.17.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.17.8. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.17.9. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.17.10. A Prova Prática ao cargo de Pintor de Autos consistirá de preparação de superfície, montagem de equipamento de pintura, regulagem e aplicação de tinta utilizando pistola de tinta.

9.17.11. A Prova Prática ao cargo de Pintor de Autos terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

9.17.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Pintor de Autos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova prática (até 30 minutos) com eficiência e presteza (0 a 5 pontos);
- b) Utilização dos EPI's de forma correta (0 a 2 pontos);
- c) Utilização correta dos equipamentos, ferramentas e materiais conforme orientações da Banca Examinadora, bem como de sua limpeza após o uso, se o caso (0 a 5 pontos);
- d) Preparação adequada de massas para a nivelamento da superfície (0 a 2 pontos);
- e) Realização de acabamentos conforme instruções entregues pela Banca Examinadora (0 a 1 ponto); e
- f) Aplicação de forma correta da tintura, sem deixar escorrer (0 a 5 pontos).

9.17.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos

9.17.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

9.17.15. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.17.16. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.17.17. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.17.18. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

PROVAS PRÁTICAS AO CARGO DE SERRALHEIRO

9.18. Com relação às Provas Práticas ao cargo de SERRALHEIRO.

9.18.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva, inclusive os que obtiverem mesma pontuação da última colocação deste limite.

9.18.2. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.18.3. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

9.18.4. O Instituto Zambini e a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

9.18.5. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.18.6. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto neste Edital, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.18.7. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.18.8. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início.

9.18.9. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

9.18.10. A Prova Prática ao cargo de Serralheiro consistirá de soldagem de peças e acabamento de acordo com croqui entregue pela Banca Examinadora. Também serão fornecidas peças e ferramentas.

9.18.11. A Prova Prática ao cargo de Serralheiro terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

9.18.12. Os critérios e pontuação para o cargo de Serralheiro dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até trinta minutos) com eficiência e presteza (0 a 8 pontos);
- b) Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 4 pontos);
- c) Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

o uso (0 a 2 pontos);

d) Eficiência na utilização de materiais para a soldagem de peças e acabamento (0 a 2 pontos);

e) Soldagem e acabamento de acordo com a instrução entregue pela Banca Examinadora (0 a 4 pontos).

9.18.13. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

9.18.14. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

9.18.15. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.18.16. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.18.17. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.18.18. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

PROVAS PRÁTICAS AO CARGO DE PINTOR DE PAREDE

9.19. Com relação à Prova Prática ao cargo de Pintor de Parede.

9.19.1. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para as provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva, inclusive os que obtiverem mesma pontuação da última colocação deste limite.

9.19.2. O candidato convocado para prestar a Prova Prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.19.3. Para a realização da Prova Prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar documento de identidade no seu original e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do documento de identificação, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

9.19.4. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.19.5. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

sapato fechado.

9.19.6. A Prova Prática ao cargo de Pintor de Parede consistirá de montagem de pintura em edificações, próprios municipais, vias ou logradouros, de acordo com as normas e instruções estabelecidas pela Banca Examinadora.

9.19.7. A Prova Prática ao cargo de Pintor de Parede terá duração máxima de até 20 (vinte) minutos.

9.19.8. Os critérios e pontuação para o cargo de Pintor de Parede dar-se-á da seguinte forma:

- a) Utilização do tempo exigido para a Prova prática (até 20 minutos) com eficiência e presteza (0 a 3 pontos);
- b) Preparação da superfície para a realização da pintura (0 a 4 pontos);
- c) Preparação da tinta para a realização da pintura (0 a 4 pontos);
- d) Cálculo da quantidade de tinta para a realização da pintura (0 a 4 pontos);
- e) Utilização correta das ferramentas ou equipamentos na pintura, bem como de sua limpeza após o uso, se o caso (0 a 1 pontos); e
- f) Pintura da edificação ou de próprios municipais conforme instruções entregues pela Banca Examinadora (0 a 4 pontos).

9.19.9. Em razão de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.

9.19.10. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.

9.19.11. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.19.12. A esta prova será atribuída o parecer apto ou inapto. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

9.19.13. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.19.14. A nota obtida na Prova Prática será somada à nota obtida na Prova Objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

9.19.15. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

CAPÍTULO X - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

10. As Provas dos cargos constantes no presente Edital serão calculadas da seguinte forma.

10.1. A nota das Provas Objetivas para os cargos de **Técnico Desportivo e Instrutor de Atividades Culturais (Lutas e Futebol)**, será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados, considerando o peso de cada questão, habilitando-se aqueles que obtiverem nota igual ou maior a 30% da sua pontuação total da Prova Objetiva.

10.2. Serão convocados para realização das provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva **até 20**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

(vinte) vezes o número de vagas para os cargos de **Técnico Desportivo e Instrutor de Atividades Culturais (Lutas e Futebol)**, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos do certame.

10.3. A nota das Provas Objetivas para os cargos de **Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Dança e Teatro)**, será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados, considerando o peso de cada questão, habilitando-se aqueles que obtiverem nota igual ou maior a 30% da sua pontuação total da Prova Objetiva.

10.4. Serão convocados para realização das provas práticas os candidatos habilitados na prova objetiva **até 20 (vinte) vezes o número de vagas para os cargos de Instrutor de Atividades Culturais e Educativas (Dança e Teatro)**, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, sendo os demais excluídos do certame.

10.5. A nota das Provas Objetivas para os cargos de **Ajudante Geral, Encanador, Mecânico de Veículos Leves, Marceneiro, Pedreiro, Pintor de Autos, Pintor de Parede e Serralheiro**, será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados, considerando o peso de cada questão, habilitando-se aqueles que obtiverem nota igual ou maior que 50% do total de pontos atribuíveis à avaliação, ou seja, o candidato deverá auferir o mínimo de 10 (dez) pontos na Prova Objetiva.

10.5.1. Somente serão aptos a realizar a Prova Prática os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva.

10.6. A nota das Provas Objetivas aos cargos de **Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro (Obras Públicas), Geógrafo, Desenhista, Fiscal de Obras e Topógrafo** será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados, considerando o peso das questões, habilitando-se aqueles que obtiverem nota igual ou maior que 50% do total dos pontos atribuíveis à respectiva avaliação, ou seja, 20 (vinte) pontos.

10.7. Aos cargos que contém Prova Prática, a nota final será calculada conforme somatória simples da nota da Prova Prática e a nota da Prova Objetiva.

CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação.

11.1. Após a somatória simples dos pontos nas provas: objetivas e práticas (quando for o caso), será obtida a nota final do candidato.

11.2. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação na Prova Prática (se for o caso);
- c) obtiver maior pontuação nos testes de Conhecimentos Específicos (quando for o caso);
- d) obtiver maior pontuação nos testes de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação nos testes de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) persistindo o empate terá preferência o candidato de mais idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

- 12.** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 12.1.** Os recursos provenientes deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público Nº 02/2018, da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, disponibilizado no site www.zambini.org.br.
- 12.2.** O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.
- 12.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 12.4.** Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.
- 12.5.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 12.6.** Não será aceito recurso via postal, *fax*, via correio eletrônico, via *site* ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.
- 12.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 12.8.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 12.9.** O candidato deverá utilizar um formulário “*online*” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.

CAPÍTULO XIII - DO EXAME ADMISSIONAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 13.** Aos candidatos aprovados no certame, será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório, conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior posse.
- 13.1.** Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo).
- 13.2.** São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (cargo) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.
- 13.3.** O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.
- 13.4.** Os candidatos aprovados deverão apresentar: Atestado original de antecedentes criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

13.4.1. Identificada, a qualquer tempo a irregularidade na apresentação de quaisquer documentos mencionados neste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

CAPÍTULO XIV - DA NOMEAÇÃO

14. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da **Prefeitura Municipal de Taboão da Serra**, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados serão encaminhados para o cadastro de reserva, limitado a 20 (vinte) vezes o número de vagas.

14.1. O candidato que for considerado apto na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o cargo, bem como em inspeção de saúde (realizada por Médicos), tomará posse do cargo, sem prejuízo do disposto nos itens subsequentes.

14.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura Municipal e não entrar em exercício após a publicação oficial do ato de provimento, nos termos determinados na Lei Municipal nº 18/94, artigos 18 e 19, perderá o direito à vaga.

14.3. Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) CPF/MF;
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura;
- g) Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego registrado;
- h) Título de eleitor e comprovante da última votação ou justificativa;
- i) PIS/PASEP;
- j) Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policiacivil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
- k) Carteira de Reservista;
- l) 01 (uma) foto 3x4 original;
- m) Declaração de bens;
- n) Laudo de deficiência, se for o caso;
- o) Carteira de Vacinação, para os cargos que se fizerem necessário;
- p) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o cargo que se fizer necessário;
- q) Registro no Conselho Regional (para os cargos que se fizerem necessário);
- r) Outras certidões e documentos que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, julgar necessários.

14.4. Identificada a qualquer tempo a irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

candidato será eliminado do concurso.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das instruções e condições afetas ao presente Concurso Público, dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

15.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.

15.2. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não cria direito à nomeação/contratação.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada pelo Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br.

15.4. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado, junto ao *site* do Instituto Zambini até a homologação do certame e, após, junto à Prefeitura, sem se isentar da checagem constante de eventuais comunicações remetidas ao antigo endereço, declinado por ocasião da inscrição.

15.5. O Cadastro de Reserva é limitado a 20 (vinte) vezes o número de vagas e a reserva de vagas para deficientes ocorrerá de acordo com normas deste Edital e legislação vigente.

15.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação/contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.8. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público.

15.9. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, contado da data de homologação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura.

15.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura do Município de Taboão da Serra**.

Taboão da Serra, 20 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Obs.: As provas atenderão ao nível de escolaridade de cada um dos cargos:

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PADRÃO

1.1. PORTUGUÊS

Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado das palavras, denotação e conotação, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Notações léxicas: empregos do til, trema, apóstrofo, hífen. Abreviaturas, siglas e símbolos. Análise morfológica. Sinais de pontuação: Emprego da vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco e parágrafo. Sintaxe de concordância: nominal, verbal e casos especiais. Emprego de algumas classes de palavras: artigo, adjetivo, numeral, pronomes pessoais, eu ou mim, contração dos pronomes oblíquos, o pronome se, pronomes possessivos, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, pronomes indefinidos e advérbio. Emprego dos modos e tempos: Modo indicativo, modo subjuntivo, modo imperativo, particípio e gerúndio. Emprego do infinitivo: Infinitivo não-flexionado e infinitivo pessoal flexionado. Emprego do verbo haver.

Referências bibliográficas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 48ª Ed. Revista – 2010.

1.2. MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

Matemática: números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Números naturais (operações e propriedades). Expressões aritméticas. Números fracionários. Operações com frações. Razão e proporção. Sistema métrico. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. Cálculo de áreas e volumes. Equações de 1º grau.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos: entendimento de estruturas lógicas das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.

Referências bibliográficas: ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2000. BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009. HEGENBERG, Leônidas. Dicionário de Lógica. São Paulo: EPU, 1995. OLIVEIRA, Augusto J. Franco de. Lógica e aritmética. Brasília: Editora UnB, [199-?]. SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico. 5. ed. Brasília: Olímpica, 1997.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DESPORTIVO E INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS – DANÇA – TEATRO – LUTA:

2.1 Conhecimentos Básicos Didáticos: Comportamento operante e respondente. reforço positivo e negativo, reforço intermitente, reforço condicionado positivo, reforço condicionado negativo, baixa frequência de resposta, princípios em que se funda a facilidade de ensinar e aprender.

Referências Bibliográficas: KELLER, FRED SOMMONS, Aprendizagem: Teoria e Reforço. São Paulo, E.P.U 1973



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

MARTINS FONTES, Comenius Didática Magna. São Paulo 2006.

Trabalhando com a educação de jovens e adultos, disponível em:

http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja_caderno4.pdf

O processo de aprendizagem dos alunos e professores disponível em:

http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja_caderno5.pdf

Avaliação e Planejamento disponível em:

http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja_caderno4.pdf

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1 Conhecimentos Específicos ao Cargo de Arquiteto.

Teoria e história da arquitetura e do urbanismo; História da Arquitetura, do Urbanismo e das cidades no Brasil; História e Teoria da Preservação e da Restauração; Desenvolvimento urbano e preservação: instrumentos de controle urbanístico; O edifício, o sítio urbano e a paisagem como patrimônio cultural; Técnicas e Sistemas Construtivos Tradicionais. Legislação: Constituição Brasileira - Capítulo sobre o uso do solo urbano, função social da propriedade e patrimônio; decretos-lei n.º 25/37; Lei 6.766 e suas modificações; Lei n.º 10.257/2001 - Estatuto da Cidade; Lei 9.605/98 (artigos 62, 63, 64 e 65) - de Crimes Ambientais; Normas brasileiras referentes à arquitetura; Normas e legislação sobre acessibilidade; Normas e legislação sobre segurança no trabalho; Cartas Patrimoniais referentes ao patrimônio arquitetônico, urbanístico e paisagístico. Arquitetura e Urbanismo na Prática Patrimonial: Projetos e conceitos básicos de Restauração; Levantamento arquitetônico; Diagnóstico do estado de conservação; Proposta: metodologia, justificativa conceitual, especificações técnicas. Fiscalização e análise de projetos; Obras de restauração, conservação e adaptação em edifícios e em conjuntos urbanos tombados e seus entornos; Identificação de bens imóveis ou sítios urbanos visando sua preservação enquanto patrimônio cultural.

4.2 Conhecimentos Específicos ao Cargo de Engenheiro Agrônomo.

Agricultura: Conhecimentos básicos sobre as principais culturas permanentes e temporárias: frutíferas, plantas ornamentais e olerícolas. Uso, Manejo e Conservação do Solo e de Recursos Naturais Renováveis. Estradas rurais. Mecanização e Implementos Agrícolas. Sistemas e Métodos da Topografia. Tecnologia de Levantamentos Topográficos. Geoprocessamento. Elaboração de Plantas. Desenho auxiliado por computador – AutoCAD. Solo: Análise, processos de formação e classificação do solo. Propriedades Químicas e Físicas. Aeração e temperatura do solo. Manejo do solo: impactos, processos de degradação. Estrutura e consistência do solo. Erosão: tipos e causas. Manutenção e manejo de áreas degradadas. Materiais e substâncias poluentes do solo e da água. Determinação da vazão cursos d'água. Águas Subterrâneas. Relação solo-água: comportamento físico, armazenamento, absorção e fluxo de água no solo. Fundamentos da drenagem agrícola. Tipos de sistemas de drenagem. Barragens. Manutenção, segurança, capacidade operacional, seleção e custo de utilização de tratores e máquinas agrícolas. Escolha de tratores e máquinas agrícolas e cálculo de capacidade operacional. Cuidados ao se operar tratores e máquinas agrícolas; Legislação Ambiental e de Recursos Hídricos. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Orçamento de obras e de serviços. Medições de obras e serviços de engenharia.

4.3 Conhecimentos Específicos ao Cargo de Engenheiro (Obras Públicas).

Instalação de obras: serviços preliminares, canteiro de serviços, marcação de obras, andaimes, escoramentos. Fundações: direta rasa, profundas (estacas e tubulões). Solos: adensamento dos solos, compactação de solos, resistência ao cisalhamento. Alvenaria: paredes e muros de tijolos, blocos de concreto, blocos estruturais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

revestimento de paredes (argamassa chapiscada, emboço, reboco), azulejos, texturas especiais, impermeabilização produtos impermeabilizantes. Pisos: contrapisos, regularização e revestimentos de pisos. Materiais de revestimentos (cerâmicas, pedras, madeiras). Elementos de concreto armado: vigas, pilares e lajes, composição e tipos de concretos, aços (especificações) e armaduras, formas, concretagem (execução dos elementos de concreto armado). Telhados: de madeira e de aço, elementos, dimensionamento e construção. Cobertura: telhas (tipos e especificações), calhas, rufos e condutores de águas pluviais. Esquadrias: metálicas e de madeira, tipos e especificações, ferragens. Instalações elétricas: instalações prediais. Instalações hidráulicas: rede de água potável e de esgotos prediais. Pintura: pinturas laváveis, óleo, vernizes, esmalte. Umidade e isolamento térmico. Obras de terra: escavações e transporte de terra (escavações à mão e mecânica), construções de cortes e aterros. Materiais de construção: aglomerantes, agregados, argamassas, concretos, cerâmicas. Aplicações da fotointerpretação. Construções lesionadas: tipos e formas de lesões, medidas a tomar. Noções de topografia: levantamento planialtimétrico de marcações de obras, cálculos topográficos (áreas, volumes). Legislação sobre parcelamento de solo. Lei de licitação (8666/93 e 8883/94) e legislação ambiental. Plano Diretor de Taboão da Serra: Aspectos ambientais, geológicos e ocupação do solo. Gestão de Bacias Hidrográficas: Conceituação, classificação, ocupação e gestão de bacias. Instrumento de análise regional e quadro natural. Recursos hídricos: escassez/abundância diante da tecnologia; urbanização; industrialização.

4.4 Conhecimentos Específicos ao cargo de Geógrafo.

Aerofotogeografia: Fundamentos da fotogrametria. Levantamento aerofotogramétrico. Documentos fotogramétricos. Estereoscopia. Critérios e chaves de foto interpretação. Geometria básica, medidas e restituição. Aplicações da fotointerpretação. Ecologia Política: Fundamentos da ecologia política e ambientalismo. Crítica ecológica. A ideologia do desenvolvimento e seu caráter paradoxal: impacto ambiental e custos sociais. Cartografia: Histórico da Cartografia. Classificação da Cartografia. Forma e dimensões da Terra. Rede Cartográfica. Fusos Horários. Escala. Projeções Cartográficas. Planimetria e altimetria. Leitura e interpretação de mapas planialtimétricos. Cálculo de área. Geografia da População: Distribuição da população no tempo e no espaço. As grandes civilizações mundiais. Análise da composição da população paulista e brasileira. Dinâmica da população. Políticas demográficas. Problemas demográficos do Estado de São Paulo e do Brasil. Geologia Ambiental: Aspectos físicos relacionados ao uso e ocupação do solo. Tipos de solo e suas mudanças. Intemperismo. Estudos dos fenômenos de risco (erosão, inundações, instabilidades de encostas, aterros sanitários). A questão do lixo urbano e medidas para sua diminuição / reciclagem; Planejamento e uso racional de recursos minerais e hídricos. Planejamento Regional e Urbano: Planejamento e plano. Os níveis do planejamento e os estágios do processo. A história do planejamento urbano e regional no Brasil e no Estado de São Paulo. A Geografia no processo de planejamento urbano e regional. Plano Diretor de Taboão da Serra: Aspectos ambientais, geológicos e ocupação do solo. Gestão de Bacias Hidrográficas: Conceituação, classificação, ocupação e gestão de bacias. Instrumento de análise regional e quadro natural. Recursos hídricos: escassez/abundância diante da tecnologia; urbanização; industrialização. Aproveitamento hidrelétrico. Rede hidrológica do Estado de São Paulo e Bacia hidrográfica do Alto Tietê. Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto: Noções de Geoprocessamento. Coleta de dados. Geocodificação. Manipulação de dados. Gerenciamento de dados. Modelos digitais de terreno. Mapeamento por computador. Processamento de Imagens. Sistemas aplicativos. Sistemas de Informação Geográfica (SIG/CAD). Sistemas Especialistas. O uso das tecnologias de Geoprocessamento. Introdução ao Sensoriamento Remoto. Plataformas e sensores. Análise visual de imagens. Processamento digital de imagens. Sistemas de tratamento de imagens. Geografia Política e Geopolítica: processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

histórico, conceitos e relação. Território: formação, fronteiras, recursos naturais e humanos. Métodos e Técnicas da Pesquisa Geográfica (montagem de projeto) Fundamentos teóricos e metodológicos da pesquisa em geral e na Geografia em particular. Etapas da pesquisa: preparação, projeto, execução, construção e apresentação.

4.5 Conhecimentos Específicos ao cargo de Desenhista.

Conservação do meio ambiente; Levantamento estatístico de dados e/ou aplicação de instrumentos de medição; Medidas de dimensão e volume (Métrica e Inglesa); Conceitos de construção e manutenção de obras civis; Características técnicas e funcionais da obra; Elaboração, emissão e interpretação de relatórios; Autocad; Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) referentes a desenho técnico; Elaboração e interpretação de plantas baixas; Execução de desenhos de projetos de obras públicas; Elaboração de desenhos de plantas do município, com detalhamento de dados e de mapas e gráficos, Código Brasileiro de Trânsito; Noções básicas de Arquitetura e Urbanismo; Interpretação de Planta baixa; Lei Complementar nº 181/09 (Código de Obras e Edificações do Município de Taboão da Serra).

4.6 Conhecimentos Específicos ao cargo de Fiscal de Obras.

Elementos de Direito Urbanístico. Função social da propriedade. Parcelamento, uso e ocupação do solo urbano. Instrumentos de política e gestão urbana. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Desapropriação e servidão. Conceito de solo criado. Operações urbanas. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos a arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra: artigos pertinentes aos temas 1 a 12 anteriores. Estrutura e atribuições do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo. (CONDEPHAT). Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. NOÇÕES DE DIREITO PENAL: Dos crimes contra a Administração Pública - arts. 312 a 327 do Código Penal. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Complementar n. 1098/95 - Código de Obras do Município de Taboão da Serra e posteriores alterações.

4.7 Conhecimentos Específicos ao cargo de Topógrafo.

Exploração para estudos e projetos. Curvas circulares, espirais e parabólicas: cálculo e locação. Levantamento por estadimetria. Cálculo e locação de perímetro. Levantamento cadastral. Operações lineares e angulares. Cálculos de coordenadas. Leitura de plantas e perfis. Escalas. Planímetro. Curvas e níveis. Divisão de terra. Avaliação de superfícies.

4.8 Conhecimentos específicos ao cargo de Motorista.

Legislação de Trânsito; Primeiros Socorros e Direção Defensiva. Noções de logística e movimentação de cargas. Direção Defensiva. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com o Cargo. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. LEI FEDERAL Nº 9503/97 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

ANEXO I – FORMULÁRIO – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público Nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP, que sou hipossuficiente, nos termos dos Decretos Federais nº 6593, de 02 de outubro de 2008 e nº 6135, de 26 de junho de 2007.

Estou ciente que, acaso se verifique má fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Taboão da Serra, de de 2018.

Nome:

RG: N.º. do NIS:

Possui CadÚnico: () Sim () Não

Inscrição nº: Cargo pretendido:

ATENÇÃO: O candidato deverá encaminhar este formulário (declaração de hipossuficiência) devidamente preenchido e assinado, até o dia 30 de março de 2018, junto com a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 5.1 do edital do certame, a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS e cópia simples do RG e CPF por Sedex ao Instituto Zambini na Av. Fagundes Filho, 141 - cj. 43 - Edifício Denver - 4º andar - São Judas, CEP 04304-010 - São Paulo/SP, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – PMTS CP 02/2018 – ‘Nome do Cargo (função)’”.

Considerar-se-á a data de postagem aposta pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para fins de verificação do pedido, se realizado dentro do prazo estipulado no Edital. Documentos encaminhados em dissonância com as disposições editalícias ou extemporâneos serão inutilizados preliminarmente.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

ANEXO II – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, venho, à presença desta Banca Examinadora, nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto Federal nº 55.588, de 17 de março de 2010, solicitar a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Concurso Público nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Nome social:

.....

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Taboão da Serra, de de 2018.

.....

Assinatura do Requerente

Obs.: O requerimento e os documentos deverão ser encaminhados ou postados até o último dia de inscrição, conforme o CAPÍTULO V SEÇÃO I do Edital do certame.

PCI Concursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018**

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

21 de março 06 de abril de 2018	Período de Inscrições dos candidatos
21 de março 06 de abril de 2018	Período de envio da documentação referente à condição de portador de necessidades especiais.
22 de março e 23 de março de 2018	Prazo para solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição
26 de março de 2018	Prazo para final para envio das documentações referentes a isenção de taxa.
02 de abril de 2018	Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
03 de abril de 2018	Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa
05 de abril de 2018	Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
06 de abril de 2018	Data limite para envio de Documentações e Requerimento de Nome Social
13 de abril de 2018	Divulgação da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE
16 a 17 de abril de 2018	Prazo de recurso em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE
20 de abril de 2018	Resultado dos recursos em face da Lista de Deferimento e Indeferimento das solicitações de PNE
16 de abril de 2018	Convocação para as Provas Objetivas
22 de abril de 2018	Aplicação da Prova Objetiva
23 de abril de 2018	Divulgação do gabarito preliminar no site www.zambini.org.br
24 a 25 de abril de 2018	Prazo para recurso do Gabarito Preliminar
07 de maio de 2018	Resultado dos Recursos, Classificação Preliminar da Prova Objetiva
08 a 09 de maio de 2018	Prazo para recurso da Classificação Preliminar da Prova Objetiva
18 de maio de 2018	Resultado dos Recursos, Convocação à Prova Prática e Classificação Final e Homologação aos cargos que não necessitam de prova prática.
27 de maio de 2018	Aplicação da Prova Prática
30 de maio de 2018	Resultado da prova prática e Classificação Preliminar com notas das Provas Objetivas e Provas Práticas.
31 de maio a 01 de junho de 2018	Prazo para recurso em face da Classificação Preliminar com notas das Provas Objetivas e Provas Práticas.
15 de junho de 2018	Classificação Final
22 de junho de 2018	Homologação

* As datas apresentadas são meras previsões que podem sofrer alterações.

O candidato deve acompanhar as publicações por meio da Imprensa Oficial do Município e pelo site www.zambini.org.br.

REALIZAÇÃO:

